



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 341/14

Contrato/Aditivo nº **268/2017**

Processo Administrativo n.º 22.985/17 – anexado ao de nº 14.915/13 – Concorrência Pública nº 001/13

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO NOVO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA URBANA – “SILU” DE BOTUCATU

Aditamento: Prorroga o prazo contratual.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.405.527/0001-04, estabelecida na Travessa Ziembinsk, nº 57, Chácara TV, Araçatuba-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual celebrado em 04 de julho de 2.014, nos autos do Processo Administrativo acima, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **04/07/2017 a 03/07/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Reajustam os valores contratados com base na variação do IPC-A, passando a vigorar para o período o valor mensal estimado de R\$ 562.570,98 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos), conforme valores unitários abaixo discriminados:

<b>Serviço</b>	<b>Un/Qtd</b>	<b>Valor Corrigido</b>	<b>Total Mensal</b>
01 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada 3.125	<b>R\$ 150,34</b>	<b>R\$ 471.062,50</b>
02 – Coleta de materiais Recicláveis porta a porta em PEV's e implementação de plano de conscientização ambiental	Equipe 2	<b>R\$ 45.754,24</b>	<b>R\$ 91.508,48</b>
03 – Coleta manual e mec. de Entulho e grande objetos deixados nas vias	Equipe	<b>Serviço suspenso</b>	
04 – Varrição manual e mecanizada de vias incluindo o fornecimento e manutenção de papeleiras	Km	<b>Serviço suspenso</b>	
05 – Roçada, corte de mato e gramíneas, capinação mec. e química de vias de logradouros públicos.	M <sup>2</sup>	<b>Serviço suprimido</b>	
06 – Serviços complementares de limpeza, incluindo raspagem e pintura de meio-fio.	Equipe	<b>Serviço suprimido</b>	
07 – Operação e Manutenção de Aterro Sanitário de Botucatu	Tonelada	<b>Serviço suspenso</b>	
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 562.570,98</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratada neste ato deverá prestar garantia contratual para o prazo aditado no valor de R\$ 337.542,59 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,  
27 JUL 2017

**ANDRÉ LUIZ PERES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

**MONTEAZUL ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1ª.   
Regiane Aparecida Pineiz  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5816-5

2ª.   
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3